



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7835316/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010166/2018-92

Assunto: **Auto de Infração**

Interessado: **EVENS JUSME**

O estrangeiro compareceu a esta URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP com o objetivo de se registrar; Contudo, constatou-se que o prazo de noventa dias legais havia expirado; Assim, foi lavrado auto de infração e gerada GRU para pagamento de multa; Sugere-se a inclusão do auto de infração no STI-MAR.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 14/08/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7835316** e o código CRC **16802901**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7856947/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010166/2018-92

Assunto: **Inclusão STI-MAR**

1. Mantenho, na íntegra, a Decisão nº 7835316/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.
2. Às providências para inclusão do Auto de Infração e Notificação lavrado em desfavor de EVENS JUSME no STI-MAR.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/08/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7856947** e o código CRC **7D974A8F**.